

Prefeitura prorroga inscrições para o concurso público

Os interessados em fazer o concurso público de Brumadinho terão até o dia 13 de setembro para se inscreverem. Em virtude de uma divergência de informações nos itens 1.4 e 9.14 do Edital, o prazo de validade do concurso foi alterado. Desde o início o prazo de homologação foi definido em 6 meses, prorrogável por igual período, de acordo com a Constituição Federal.

As inscrições estão sendo efetuadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br. A listagem completa dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico até o dia 17 de setembro. As provas objetivas de múltipla escolha serão aplicadas no município de Brumadinho, no dia 13 de Outubro e os gabaritos oficiais serão publicados no dia 15



Thiago França

de outubro, no Diário Oficial e também no endereço eletrônico.

Ao todo, serão oferecidas 271 vagas, destinadas a cargos de nível fundamental, médio e superior. Dentre os cargos que serão oferecidos estão: Pintor, Eletricista, Pedreiro, Operador

de Máquinas, Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Médico, Advogado, Professor, Biólogo, Engenheiro, Arquiteto, Contador, Veterinário, Engenheiro Ambiental, Geógrafo, Nutricionista, Motorista, Técnico em Edificações, Técnico em Meio Ambiente.

O concurso está sendo

organizado pela FUNDEP – Fundação de Ensino e Pesquisa da UFMG, uma das mais renomadas do Estado de Minas Gerais. O concurso está sendo realizado com acompanhamento e discussões constantes do Tribunal de Contas de Minas Gerais e o Ministério Público.

Atos do Executivo

LEI Nº 2.000, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Institui a Semana Municipal do Trânsito no Município de Brumadinho e dá outras providências."

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Brumadinho/MG, a Semana Municipal do Trânsito, a ser comemorada anualmente entre os dias 18 e 25 de setembro.

Parágrafo Único: O evento de que trata este artigo será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - São objetivos da Semana Municipal do Trânsito:

I – Melhorar as condições do trânsito em Brumadinho mediante a educação e conscientização da população;

II – Realizar simpósios, conferências, palestras, exposições e atividades que chamem a atenção da comunidade quanto à necessidade da segurança no trânsito;

III – informar a comunidade sobre os problemas do tráfego e sobre a responsabilidade de cada um para a melhoria da segurança do sistema de trânsito;

IV – promover atividades, incluindo palestras, cursos e peças teatrais, para pessoas de todas as faixas etárias, que possibilitem uma reflexão sobre ética e cidadania no trânsito;

V - orientar a comunidade escolar sobre o trânsito, fornecendo-lhe conhecimentos básicos a respeito de sinalização, circulação de veículos e movimentação de pedestres;

VI – esclarecer o adolescente sobre práticas e ações relacionadas à segurança no trânsito;

VII – fornecer subsídios para que o adolescente atue como multiplicador de educação e segurança no trânsito;

VIII - instituir campanhas de esclarecimento sobre condutas a serem observadas em acidentes de trânsito, inclusive primeiros socorros;

IX – debater a respeito da segurança e do respeito à vida no transporte sobre duas rodas.

Art. 3º - O poder público organizará a Semana Municipal do Trânsito, assegurando a participação da sociedade.

§ 1º - As atividades da Semana Municipal do Trânsito serão realizadas em conformidade com a Semana Nacional do Trânsito e a semana Estadual do Trânsito.

§ 2º - O poder público poderá realizar parcerias com entidades públicas ou privadas para fins de realização do evento mencionado no caput.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 03 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Institui o Movimento pela Solidariedade no Município de Brumadinho e dá outras providências."

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Brumadinho/MG, o Movimento pela Solidariedade, a ser realizado anualmente no Município.

Parágrafo Único: O evento de que trata este artigo será incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - O Movimento pela Solidariedade tem como objetivo a realização de eventos, atividades e campanhas, incluindo arrecadação e distribuição de alimentos, utensílios, roupas, calçados e brinquedos, destinados à população carente.

Parágrafo Único: O evento citado no caput envolverá a participação das escolas da rede municipal de ensino, bem como de outras entidades interessadas.

Art. 3º - O poder público organizará o Movimento pela Solidariedade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 03 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.002, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"Dispõe sobre a colocação de banheiros químicos adaptados às pessoas com necessidades especiais nos eventos realizados no Município de Brumadinho/MG".



Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalistas: Marcos Amorim

Diagramação: Camila Amorim e Mário Fabiano

Assinatura Digital:

Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325

Marcela Porfirio Parreiras – Matrícula: 7845

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32.017-900.

Telefone: (31) 3571-3001 / 3571-3015

ASSINATURA DIGITAL

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que nos eventos realizados no Município de Brumadinho/MG, em que haja colocação de banheiros químicos, será garantida a instalação de banheiros adaptados às pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º - O uso do banheiro químico adaptado será de exclusividade da pessoa com necessidades especiais, exceto acompanhante, quando estiver assistindo àquele.

Art. 3º - A quantidade de banheiros adaptados a ser instalada, será estabelecida em regulamento, observados critérios de proporcionalidade que levem em conta a natureza e especialmente a estimativa de público para o respectivo evento, porém nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo de banheiros a serem instalados.

Art. 4º - O infrator do disposto nesta Lei fica sujeito à multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada banheiro adaptado não instalado, considerando o quantitativo proporcional estabelecido no Art. 3º.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 03 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.003, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013.

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 1.342/2003, de 21 de março de 2003, que ‘Dispõe sobre o Sistema Municipal de Transporte, Trânsito e Circulação do Município de Brumadinho, adequando a legislação municipal à federal e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.342/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Os serviços de transporte coletivo e individual de Brumadinho serão remunerados por tarifas homologadas pelo Prefeito Municipal, diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos, após aprovação pelo Conselho Municipal de Trânsito e Transporte.”

Art. 2º - O artigo 28 da Lei Municipal nº 1.342/2003, passa a vigorar com o seguinte inciso:

“Art. 28 –

VI – aprovar tarifas e sua revisão por proposição do SETRANSB ou a requerimento dos concessionários ou permissionários.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, em 03 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 231/2013

“Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais, de cargos em comissão, que menciona, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação, PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências”,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, dos respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I, A da Lei Municipal nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Adriana Márcia da Silva Maia	Diretor de Escola IV	01/08/2013
Ernaine Júnior do Carmo	Chefe de Serviços	01/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Dayane Augusta de Oliveira Amaral	Chefe de Setor	01/08/2013
Janaína Franques Silva	Chefe de Serviços	01/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 232/2013

“Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais, de cargos em comissão, que menciona, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei 039/04 c/c as disposições do art. 99,

inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação, PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, dos respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I, A da Lei Municipal nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Cristiano Antônio da Silva	Diretor de Departamento	15/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Luciana Aquino Capello Coelho	Assessor de Comunicação e Cerimonial	15/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 233/2013

"Dispõe sobre exonerações de servidores públicos municipais, de cargos em comissão, que menciona, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 67, da Lei 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que "Dispõe sobre a organização dos planos setoriais de carreiras, PCCVS – AG – Administração Geral, PCCVS – E – Educação, PCCVS – SUS – Saúde, e dá outras providências",

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exonerados, dos respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do Anexo I, A, B e C da Lei Municipal nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Janaína Beatriz Lisboa de Carvalho	Diretor de Departamento	31/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Vera Lúcia da Silva Sales	Assessor Administrativo	31/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Simone Albino da Silva Santos	Diretor de Escola IV	31/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Rafael Henrique Pinto	Diretor de Departamento	31/08/2013
PROCURADORIA-GERAL DE OBRAS		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Evaldo Antônio da Silva	Chefe de Divisão	31/08/2013
Ivam da Silva Braga	Diretor de Departamento	31/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	CARGO	EXONERAÇÃO
Cristiany Moraes Moreira Cândido	Chefe de Serviços	31/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 234/2013

"Exonera, a pedido, o servidor Ubirajara Sólha Lamas, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional II, que menciona, e dá outras provi-

dências”.

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 65 e 66, inciso III, da Lei Complementar nº 039/04 c/c as disposições do art. 99, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o senhor UBIRAJARA SÔLHA LAMAS, matrícula 003441, empossado em 03/01/2005, exonerado, a pedido, a partir de 19 de agosto de 2013, do cargo de AGENTE OPERACIONAL II, previsto na Lei 1.777/10, de 03 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 235/2013

“Nomeia servidores para preenchimento dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal previstos nos Anexos I – A, B e C, da Lei Nº 1.777/2010”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências”, c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, B e C, da Lei Municipal Nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, com direitos, deveres, funções e vencimentos do cargo, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Silvana Silva Maia	Diretor de Escola IV	01/08/2013
Tatiana Friche Maciel	Supervisor de Área	01/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Ernaine Junior Do Carmo	Supervisor de Área	01/08/2013
Janaína De Moraes Moreira da Silva	Chefe de Setor	01/08/2013
Tiago Batista Abrão	Assessor Administrativo	01/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Dayane Augusta De Oliveira Amaral	Supervisor de Área	01/08/2013
Edio Firmino Dos Santos	Chefe de Divisão	01/08/2013
Janaína Franques Silva	Chefe de Setor	01/08/2013
Marcela Danyelle Ribeiro Garcia Fernandes	Chefe de Serviços	01/08/2013
Paulo Antônio dos Santos	Chefe de Serviços	01/08/2013
Sandro Moreira de Oliveira	Chefe de Serviços	01/08/2013
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Lucilaine Aparecida Fonseca Mendes	Coord. Transp. e Manutenção	01/08/2013
Marcelene Gonçalves Ribeiro	Gerente de Distrito Sanitário	01/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 236/2013

“Nomeia servidor para preenchimento do cargo comissionado do Quadro de Pessoal previsto no Anexo I – A, da Lei Nº 1.777/2010”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências”, c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o respectivo cargo comissionado, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, da Lei Municipal Nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, com direitos, deveres, funções e vencimentos do cargo, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Flavio Miranda Carvalho	Chefe de Setor	05/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 237/2013

“Nomeia servidor para preenchimento de cargo comissionado do Quadro de Pessoal previsto no Anexo I – A, da Lei Nº 1.777/2010”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências.”, c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o respectivo cargo comissionado, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, da Lei Municipal Nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, com direitos, deveres, funções e vencimentos do cargo, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Talles Vinicius de Oliveira Costa	Chefe de Setor	06/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 238/2013

“Nomeia servidores para preenchimento dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal previsto no Anexo I – A, da Lei Nº 1.777/2010”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências.”, c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, da Lei Municipal Nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, com direitos, deveres, funções e vencimentos do cargo, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Arildo de Paula Rezende	Supervisor de Serviços	09/08/2013
Jair Alves dos Santos	Supervisor de Serviços	09/08/2013
Janaína Aparecido da Silva	Chefe de Serviços	09/08/2013
Tarcisio Ferreira de Jesus	Supervisor de Serviços	09/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 239/2013

“Nomeia servidor para preenchimento do cargo comissionado do Quadro de Pessoal previstos nos Anexos I – A, da Lei Nº 1.777/2010”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências.”, c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o respectivo cargo comissionado, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, da Lei Municipal Nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, com direitos, deveres, funções e vencimentos do cargo, o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Leandro Alves de Carvalho	Chefe de setor	19/08/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de agosto de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 240/2013

“Nomeia servidores para preenchimento dos cargos comissionados do Quadro de Pessoal previstos no Anexo I – A, da Lei Nº 1.777/2010”

O Prefeito Municipal de Brumadinho, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal Nº 1.777/2010 e suas alterações posteriores, que “Dispõe sobre a organização dos Planos Setoriais de Carreiras, PCCVS - AG - Administração Geral e PCCVS - E - Educação, PCCVS - SUS Saúde e dá outras providências.”; c/c as disposições do artigo 99 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para os respectivos cargos comissionados, do Quadro de Cargos em Comissão, constante do anexo I – A, da Lei Municipal Nº 1.777/2010, com redação dada pela Lei nº 1.913/2012, com direitos, deveres, funções e vencimentos do cargo, os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
NOME	CARGO	ADMISSÃO
Diogo Augusto de Andrade Sampaio	Chefe de Serviços	02/09/2013
Silvania Ana do Nascimento	Chefe de Serviços	02/09/2013

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, 04 de setembro de 2013.

Antônio Brandão

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO BRUMADINHO

EDITAL Nº 01/2013

ERRATA 01

Para adequação e o bom desenvolvimento do certame, a Prefeitura Municipal de Brumadinho torna pública as retificações a seguir, além da prorrogação do período de inscrição até o dia 13 de setembro de 2013.

Abertura do Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo ESPECIALISTA EM SAÚDE I – BIOMÉDICO e ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO I – ASSISTENTE SOCIAL no período de 04 a 06 de setembro de 2013, nos termos do item 4.3 e subitens do Edital.

Subitem 1.4

DE:

O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura do Município de Brumadinho.

PARA:

O prazo de validade deste Concurso Público será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura do Município de Brumadinho.

Subitem 4.1.3

DE:

A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no período compreendido entre às 09h00 do dia 03 de agosto de 2013 e às 19h00 do dia 03 de setembro de 2013...

PARA:

A inscrição será efetuada, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no período compreendido entre às 09h00 do dia 03 de agosto de 2013 e às 19h00 do dia 13 de setembro de 2013...

Subitem 4.1.3.5

DE:

O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e de-

verá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago, em dinheiro, até o dia 03 de setembro de 2013.

PARA:

O boleto bancário para recolhimento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. Após a conclusão do preenchimento do requerimento eletrônico de inscrição e impressão, o boleto deverá ser pago, em dinheiro, até o último dia de inscrição.

Subitem 4.1.5

DE:

A segunda via do boleto bancário estará disponível para impressão somente na internet durante o período de inscrição determinado no subitem 4.1.3 deste Edital, ficando indisponível a partir das 19 horas e 10 minutos do último dia de inscrição -03 de setembro de 2013.

PARA:

A segunda via do boleto bancário estará disponível para impressão somente na internet durante o período de inscrição determinado no subitem 4.1.3 deste Edital, ficando indisponível a partir das 19 horas e 10 minutos do último dia de inscrição.

Subitem 4.1.8

DE:

Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia 03 de setembro de 2013.

PARA:

Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o último dia de inscrição.

Subitem 4.1.12

DE:

Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 11.1, alínea "b".

PARA:

Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição, ficando o candidato obrigado a se manifestar, formalmente, nos termos do subitem 10.1, alínea "b".

Subitem 4.1.18

DE:

A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, até o dia 10 de setembro de 2013.

PARA:

A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, até o dia 17 de setembro de 2013.

Subitem 4.2.2

DE:

Nos casos de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

PARA:

Nos casos de cancelamento, suspensão, alteração da data prevista para realização da prova ou não realização do Concurso Público, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Subitem 5.2.4

DE:

Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia 03 de setembro de 2013...

PARA:

Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia 13 de setembro de 2013...

Subitem 5.2.9

DE:

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.2 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 11 alínea "c" deste Edital.

PARA:

Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.2 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 10.1 alínea "c" deste Edital.

Subitem 5.4.1

DE:

A Prefeitura do Município de Brumadinho publicará no Diário Oficial do Município e divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>, no dia 12 de setembro de 2013...

PARA:

A Prefeitura do Município de Brumadinho publicará no Diário Oficial do Município e divulgará no endereço eletrônico <www.gestaodeconcur

sos.com.br>, no dia 17 de setembro de 2013...

Subitem 5.4.2

DE:

O candidato que não tiver caracterizada pela Equipe Multiprofissional a deficiência declarada no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção e sendo o recurso previsto no subitem 11.1, alínea "c"...

PARA:

O candidato que não tiver caracterizada pela Equipe Multiprofissional a deficiência declarada no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou na Ficha Eletrônica de Isenção e sendo o recurso previsto no subitem 10.1, alínea "c"...

Subitem 7.2

DE:

As Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos ao cargo de CONDUTOR DE VEICULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA.

PARA:

As Provas Práticas, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos ao cargo de CONDUTOR DE VEICULOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA aprovados na Prova Objetiva.

Subitem 8.2.1

DE:

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deste Concurso Público serão aplicadas no município de Brumadinho-MG, no dia 29 de Setembro de 2013, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

PARA:

As Provas Objetivas de Múltipla Escolha deste Concurso Público serão aplicadas no município de Brumadinho-MG, no dia 13 de Outubro de 2013, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

Subitem 8.2.38

DE:

As questões das Provas Objetiva serão divulgadas no dia 01 de outubro de 2013 no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

PARA:

As questões das Provas Objetiva serão divulgadas no dia 15 de outubro de 2013 no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Subitem 8.2.39

DE:

Os gabaritos oficiais serão publicados no dia 01 de outubro de 2013 no Diário Oficial e divulgados o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

PARA:

Os gabaritos oficiais serão publicados no dia 15 de outubro de 2013 no Diário Oficial e divulgados o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Subitem 8.2.41

DE:

As Provas Práticas serão realizadas no Município de Brumadinho, nos dias 18/10/2013 e 19/10/2013, somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha cujo cargo exigir.

PARA:

As Provas Práticas serão realizadas no Município de Brumadinho, somente para os candidatos aprovados nas provas objetivas de múltipla escolha cujo cargo exigir, e sua data será divulgada quando da publicação do Candidatos Aprovados na Prova Objetiva após a análise dos recursos contra totalização dos pontos, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência.

Subitem 9.3

DE:

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa.
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica.
- d) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Prática.
- e) O de maior idade.

PARA:

Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

I- Para os cargos de nível alfabetizado, nível fundamental incompleto, nível fundamental completo e nível médio:

- a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Prática, quando houver para o cargo.
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa.
- d) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Matemática.

e) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais.

f) O de maior idade.

II- Para os cargos de nível médio técnico e nível superior:

a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.

b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Língua Portuguesa.

d) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Legislação.

e) O de maior idade.

Subitem 11.8

DE:

Após o julgamento dos recursos previstos na alínea "f" do subitem 11.1 deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Concurso Público no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

PARA:

Após o julgamento dos recursos previstos na alínea "g" do subitem 10.1 deste Edital, será publicado o Resultado Final deste Concurso Público no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br>.

Subitem ANEXO I

DE:

CARGO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO I – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.714,00	40

PARA:

CARGO	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO I – ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 2.035,50	30

Subitem ANEXO I

DE:

CARGO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE I - BIOMÉDICO	Formação em nível superior completo e registro no respectivo conselho

PARA:

CARGO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
ESPECIALISTA EM SAÚDE I - BIOMÉDICO	Formação em nível superior completo em Biomedicina ou Farmácia e registro no respectivo conselho

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 063/2013 Objeto: aquisição de TINTAS VIÁRIAS, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo até 31.12.2013, para Secretaria Municipal de Obras, referente aos itens 5,6 e 7 adjudicados, sendo vencedora a empresa: ESTRADA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, Valor global: R\$ 6.252,00 - Dotação Orçamentária 022301.2678200092153. Antônio Brandão/Prefeito – 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 075/2013 Objeto: aquisição de OLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTO SERRA E ROÇADEIRA, mediante fornecimento único, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vencedora a empresa: FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA – EPP, Valor global: R\$ 5.467,80 - Dotação Orçamentária 020901.1854100252058. Antônio Brandão/Prefeito – 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 063/2013 Objeto: aquisição de TINTAS VIÁRIAS, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo até 31.12.2013, para Secretaria Municipal de Obras, referente aos itens 5,6 e 7 adjudicados, sendo vencedora a empresa: ESTRADA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, Valor global: R\$ 6.252,00 - Dotação Orçamentária 022301.2678200092153. Antônio Brandão/Prefeito – 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 063/2013 Objeto: aquisição de TINTAS VIÁRIAS, mediante fornecimento parcelado, pelo prazo até 31.12.2013, para Secretaria Municipal de Obras, referente aos itens 5,6 e 7 adjudicados, sendo vencedora a empresa: ESTRADA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - ME, Valor global: R\$ 6.252,00 - Dotação Orçamentária 022301.2678200092153. Antônio Brandão/Prefeito – 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 075/2013 Objeto: aquisição de OLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTO SERRA E ROÇADEIRA, mediante fornecimento único, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo vencedora a empresa: FERNANDES & FERNANDES LUBRIFICANTES LTDA – EPP, Valor

global: R\$ 5.467,80 - Dotação Orçamentária 020901.1854100252058. Antônio Brandão/Prefeito – 03 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 078/2013 Objeto: locação de CAMINHÕES (TIPO TOCO, LIMPA FOSSA, PIPA, CARROCERIA) ESCAVADEIRA E RETROESCAVADEIRA, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE CONDUTORES, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses para atender a Secretaria Municipal de Obras, sendo vencedoras as empresas: COOPERATIVA DOS CARRETEIROS DE CONTAGEM LTDA, CNPJ 01.163.619/0001-80 e TRANSUEL LTDA, CNPJ 02.447.032/0001-65. Valor global: R\$ 5.099.448,00 (Cinco milhões noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Dotação Orçamentária 022301.1545200322147. Antônio Brandão/Prefeito – 04 de setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO – HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 082/2013 Objeto: aquisição de VEÍCULOS DIVERSOS, mediante fornecimento único, para Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Ação Social, sendo vencedoras as empresas: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ 59.104.422/0057-04, JTW VEÍCULOS LTDA – ME, CNPJ 09.461.802/0001-73, MOTORSETE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 24.988.586/0001-02, Valor Global R\$ 201.200,00 (Duzentos e um mil e duzentos reais). Dotações Orçamentárias 020501.1212200111008, 020902.1854200341031, 021002.0824400222078. Convênios: n.º 621/2013 – Secretaria de Estado de Governo e o Município de Brumadinho, 297/2012 Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Brumadinho, 620/2012 Secretaria de Estado de Governo e o Município de Brumadinho. Antônio Brandão/Prefeito – 04 de setembro de 2013.

Atos do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG: 1º Termo de Retificação ao Processo Licitatório nº 08/2013 - Pregão Presencial nº 06/2013. 1) Alteração do item 1.1 da Cláusula XII do Edital e do item 3.2.1 do Anexo I: Onde se lê: "Os produtos deverão ser entregues de forma única e dentro do prazo descrito neste instrumento convocatório, em até 90 dias após a solicitação do setor responsável.", Leia-se: "Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e mediante solicitação da Câmara Municipal, em até 90 dias após a solicitação do setor responsável.". 2) Alteração do item 3.5 da Cláusula Terceira do Anexo VI do Edital: Onde se lê: "3.5 - Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Brumadinho, situada à Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, s/nº, bairro São Conrado, Brumadinho/MG, de forma única e dentro do prazo descrito no instrumento convocatório deste pregão, em até 90 dias após a solicitação do setor responsável.", Leia-se: "3.5 - Os veículos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Brumadinho, situada à Praça da Paz Carmem de Oliveira Gonçalves, s/nº, bairro São Conrado, Brumadinho/MG, de forma parcelada e mediante solicitação da Câmara Municipal, em até 90 dias após a solicitação do setor responsável."; 3) Alteração da sessão do pregão: Tendo em vista as alterações no edital do Pregão em referência, fica remarcada nova data e horário para realização dos procedimentos da sessão deste Pregão Presencial: Credenciamento dia 16/09/2013, às 09 horas – Abertura logo após o credenciamento.